



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **L.A.F. DOS SANTOS ASSISTENCIA TECNICA DE REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.669.079/0001-18, estabelecida Rua São Francisco de Assis, n.º 627, bairro Jardim Novos Campos, Cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 113342729 SESPPJ e CPF/MF n.º 105.254.832-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800943	395421-8	RELÊ TÉRMICO BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	BEA 14 E63 China	UND	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
02	800946	44270	RESISTÊNCIA DE GELO - FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Corel	UND	95	R\$ 75,00	R\$ 7.125,00
03	800955	237749-7	MÃO DE OBRA TROCA DA CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Toc Frio Refrigeração	SERV	295	R\$ 110,00	R\$ 32.450,00
04	800959	432459-5	RELÊ E TÉRMICO GELADEIRA	BEA 14 E63 China	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
05	800961	30070-5	TERMOSTATO GELADEIRA	Robert Whoa	UND	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
06	800962	215133-2	MÃO DE OBRA DE TROCA DE TERMOSTATO GELADEIRA	Toc Frio Refrigeração	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
07	800963	297422-3	RESISTENCIA DE GELO GELADEIRA	GetNinjas	UND	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
08	825801	257249-4	MICRO MOTOR BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Elgim	UND	125	R\$ 70,00	R\$ 8.750,00
09	825802	1002	MÃO DE OBRA - TROCA DO MICRO MOTOR BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Toc Frio Refrigeração	SERV	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
10	825803	426830-0	MÃO DE OBRA DA TROCA DO RELÊ BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI	Toc Frio Refrigeração	SERV	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00



			INDUSTRIAL					
11	825804	1002	MÃO DE OBRA DA TROCA DO PROTETOR TERMICO BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Toc Frio Refrigeração	SERV	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
12	825805	13139	MÃO DE OBRA DA TROCA DA TORNEIRA BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Toc Frio Refrigeração	SERV	295	R\$ 25,00	R\$ 7.375,00
13	825806	96173-6	RELÊ BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	BEA 14 E63 China	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
14	825807	391175-6	PROTETOR TERMICO BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	BEA 14 E63 China	UND	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
15	825808	413187-8	TORNEIRA BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Alibaba China	UND	295	R\$ 20,00	R\$ 5.900,00
16	825809	156488-9	COMPRESSOR COMPLETO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Embraco	UND	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
17	825811	264305-7	COMPRESSOR (MOTOR) FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Embraco	UND	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
18	825812	298428-8	MÃO DE OBRA DA TROCA DO COMPRESSOR (MOTOR) FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Toc Frio Refrigeração	SERV	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
19	825813	298428-8	MÃO DE OBRA DA TROCA DO RELÊ TÉRMICO FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Toc Frio Refrigeração	SERV	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
20	825814	298428-8	MÃO DE OBRA DA TROCA DO TERMOSTATO FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Toc Frio Refrigeração	SERV	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
21	825815	215129-4	MÃO DE OBRA DA TROCA RESISTÊNCIA DE GELO FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Toc Frio Refrigeração	SERV	95	R\$ 50,00	R\$ 4.750,00
22	825816	2435	TERMOSTATO - FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Robert Whoa	UND	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
23	825817	115114-2	FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL - CARGA DE GÁS	R134	UND	295	R\$ 145,00	R\$ 42.775,00
24	825818	355423-6	COMPRESSOR (MOTOR) GELADEIRA	Embraco	UND	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
25	825819	126516-4	CARGA DE GÁS GELADEIRA	R134	UND	175	R\$ 140,00	R\$ 24.500,00
26	825820	9696	MÃO DE OBRA DE TROCA DE COMPRESSOR (MOTOR) GELADEIRA	Toc Frio Refrigeração	SERV	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
27	825822	9697	MÃO DE OBRA TROCA DE GÁS GELADEIRA	Toc Frio Refrigeração	SERV	175	R\$ 80,00	R\$ 14.000,00
28	825823	219840-1	MÃO DE OBRA DE TROCA DE RELÊ E TÉRMICO GELADEIRA	Toc Frio Refrigeração	SERV	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
29	825824	307015-8	MÃO DE OBRA DE RESISTENCIA DE GELO GELADEIRA	Toc Frio Refrigeração	SERV	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
30	826320	2079-2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM CONSERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL - TORNEIRA DE RAMAL	Consul	UND	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
31	826321	145146-4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM CONSERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL - QUEIMADOR DE FORNO	Santel	UND	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
32	826322	145145-6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM CONSERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL -QUEIMADOR DE FORNO DUPLA	Weishaupt	UND	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
33	826323	145146-4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM CONSERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL QUEIMADOR DE FORNO SIMPLES	Cpgas	UND	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
34	826324	2419	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM CONSERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL -ESPALHADOR DE CHAMAS	Kensaq	UND	120	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
35	826325	40602	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM CONSERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL - MANGUEIRA DE SILICONE	Master Duct	UND	295	R\$ 20,00	R\$ 5.900,00
36	826326	21069	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM CONSERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL - MANGUEIRA DE AÇO 1,50 cm	Megadutos	UND	95	R\$ 85,00	R\$ 8.075,00
37	826327	40604	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM CONSERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL - MANGUEIRA DE AÇO 2,00 cm	Alibaba	UND	95	R\$ 120,00	R\$ 11.400,00
38	826328	21070	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM CONSERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL - MANGUEIRA DE AÇO 3,00 cm	Master Duct	UND	95	R\$ 155,00	R\$ 14.725,00



39	826331	40615	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE FOGÃO DOMÉSTICO - TORNEIRA RAMAL -	Casa das Torneiras	UND	65	R\$ 28,00	R\$ 1.820,00
40	826332	40614	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE FOGÃO DOMÉSTICO -QUEIMADOR DE FORNO	Santel	UND	65	R\$ 52,00	R\$ 3.380,00
41	826333	40613	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE FOGÃO DOMÉSTICO - ESPALHADOR DE CHAMAS	Kensaq	UND	65	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
42	826346	326955-8	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA P/ FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS	Toc Frio Refrigeração	SERV	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
43	826347	300710-3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA P/ FOGÃO DOMESTICO 6 BOCAS	Toc Frio Refrigeração	SERV	120	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
44	826348	40661	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO	Toc Frio Refrigeração	SERV	170	R\$ 85,00	R\$ 14.450,00
45	826349	40660	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	Toc Frio Refrigeração	SERV	170	R\$ 80,00	R\$ 13.600,00
46	826350	95681-3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE BEBEDOURO - FILTRO	Eletromak	UND	295	R\$ 98,00	R\$ 28.910,00
47	826351	90125-3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE BEBEDOURO - TERMOSTATO	Robert Whoa	UND	175	R\$ 98,00	R\$ 17.150,00
48	826352	43124	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE BEBEDOURO - MICRO MOTOR	Elgim	UND	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
49	826353	8698	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE BEBEDOURO - MOTOR	Embraco	UND	65	R\$ 420,00	R\$ 27.300,00
50	826354	226424-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANISMO COMPLETO - MAQUINA DE LAVAR	Toc Frio Refrigeração	SERV	65	R\$ 190,00	R\$ 12.350,00
51	826355	226424-2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINA DE LAVAR - LIMPEZA INTERNA (HIGIENIZAÇÃO)	Toc Frio Refrigeração	SERV	65	R\$ 100,00	R\$ 6.500,00
52	826356	43305	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES E CONsertO DE FORNO ELÉTRICO - TERMOATUADOR	Corel	UND	33	R\$ 185,00	R\$ 6.105,00
53	826357	118312-5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES E CONsertO DE FORNO ELÉTRICO - RESISTÊNCIA	Corel	UND	33	R\$ 83,00	R\$ 2.739,00
54	826358	43306	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES E CONsertO DE FORNO ELÉTRICO - TIMER	Fogati Vicini	UND	33	R\$ 70,00	R\$ 2.310,00
55	826359	43307	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES E CONsertO DE FORNO ELÉTRICO - CABO DE FORÇA	Leroy Merlin	UND	33	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
56	826360	43308	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES E CONsertO DE FORNO ELÉTRICO - MANTA DE LÃ DE VIDRO	Britania	UND	33	R\$ 73,00	R\$ 2.409,00
57	826362	89252-1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - ELETROBOMBA DE DRENAGEM	Emicol	UND	65	R\$ 90,00	R\$ 5.850,00
58	826363	8704	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR -VÁLVULA DE ENTRADA DE ÁGUA	Briton China	UND	65	R\$ 98,00	R\$ 6.370,00
59	826364	437968-3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - PLACA DE POTÊNCIA	Alado	UND	65	R\$ 255,00	R\$ 16.575,00
60	826365	437967-5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - PLACA INTERFACE	Alado	UND	65	R\$ 165,00	R\$ 10.725,00
61	826366	8705	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - ATUADOR DE FREIO	Emicol	UND	65	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00
62	826367	115972-0	CONJUNTO MECÂNICO AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR	Roial Star	UND	65	R\$ 350,00	R\$ 22.750,00



63	826368	95879-4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE MÁQUINA DE LAVAR- CORREIA	Mael	UND	65	R\$ 43,00	R\$ 2.795,00
64	826369	106081-3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE MÁQUINA DE LAVAR -MOTOR	Weg	UND	65	R\$ 235,00	R\$ 15.275,00
65	826370	44299	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE MÁQUINA DE LAVAR - INTERRUPTOR DE TAMPA	Toneluc	UND	65	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00
66	826371	133786-6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE MÁQUINA DE LAVAR - TRAVA DE PORTA	Bitron	UND	33	R\$ 125,00	R\$ 4.125,00
67	826372	89256-4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE MÁQUINA DE LAVAR - PRESSOSTATO	Emicol	UND	33	R\$ 90,00	R\$ 2.970,00
68	826373	437967-5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE MÁQUINA DE LAVAR - PRESSOSTATO ELETRÔNICO	Saphira NF	UND	33	R\$ 230,00	R\$ 7.590,00
69	826374	44301	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE MÁQUINA DE LAVAR - CABO DE FORÇA	Nambei Fios e Cabos	UND	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
70	826375	43109	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTO DE MICROONDAS - MAGNETRON	Samsung	UND	33	R\$ 155,00	R\$ 5.115,00
71	826376	43110	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTO DE MICROONDAS - INTERRUPTOR MICRO SHUITH	Vabso	UND	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
72	826377	43112	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTO DE MICROONDAS -MOTO VENTILADOR	Wante Motor	UND	33	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00
73	826378	1058	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTO DE MICROONDAS - PLACA ELETRONICA	Alado	UND	33	R\$ 140,00	R\$ 4.620,00
74	826379	43114	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTO DE MICROONDAS - MEMBRANA	Samsung	UND	33	R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
75	826380	43115	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTO DE MICROONDAS - MOTOR DO PRATO	Galanz	UND	33	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
76	826381	43116	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTO DE MICROONDAS - PRATO	Synch Rounus	UND	33	R\$ 70,00	R\$ 2.310,00
77	826382	43117	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTO DE MICROONDAS -CAPACITOR	Bicai H.V Capaitor	UND	33	R\$ 72,00	R\$ 2.376,00
78	826383	43118	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTO DE MICROONDAS - TRANSFORMADOR	Rcal Bat	UND	33	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00
79	826384	43119	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTO DE MICROONDAS - CABO DE FORÇA	Nambei Fios e Cabos	UND	33	R\$ 50,00	R\$ 1.650,00
80	826817	115114-2	TROCA DA CARGA DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Frion R 134	UND	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
81	826818	238893-6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA – 4 BOCAS - FOGÃO INDÚSTRIAL	Toc Frio Refrigeração	SERV	95	R\$ 115,00	R\$ 10.925,00
82	826819	215123-5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA – 6 BOCAS - FOGÃO INDÚSTRIAL	Toc Frio Refrigeração	SERV	95	R\$ 170,00	R\$ 16.150,00
TOTAL							R\$ 788.744,00	

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.



- 3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,



envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **06/02/2019 a 05/02/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis de cada setor ou unidade da secretaria solicitante, bem como a entrega dos itens, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades. Após recebimento da Autorização de Fornecimento para a efetuação dos serviços ou aquisição dos itens, os mesmos deverão ser agendados e executados em um prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas após a solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2.3. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para tomada das medidas cabíveis.

5.2.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços.

5.2.5. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação dos serviços e da entrega dos itens, nas quantidades, no local, horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos e serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.3. Os itens e serviços licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de contratação pelo Município de Sorriso – MT.

5.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer item que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos itens e serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.6. Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

5.7. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 427/2018, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	399



SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339039	402
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	95
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	98
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339030	108
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339039	111
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339030	378
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339039	380
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0032.2160	MANUTENÇÃO DO CREAS	339030	343
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0032.2160	MANUTENÇÃO DO CREAS	339039	347
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	284
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339039	286
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	293
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339039	297
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER	339030	304
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER	339039	308
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339030	304
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339039	308
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	567
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO UPA	339030	589
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO UPA	339039	592
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339030	600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339039	604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUT. DAS AÇOES DO CEO	339030	611
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUT. DAS AÇOES DO CEO	339039	615
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339030	622
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339039	625
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RENASCER	339030	642
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RENASCER	339039	646
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339030	169
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339039	172
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	519



DE ESPORTES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	437
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	440

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Raimundo Nonato Trindade Câmara

Secretaria Municipal de Assistência Social: Roni Ferreira Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Ademir Francisco Freitas

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Jesué Soares dos Santos

Secretaria Municipal de Administração: Beloni Brunoro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Sandroneia Aparecida Klauss

Secretaria Municipal de Esporte e Laser: Fábio Cesar Beltrame

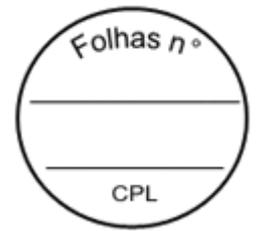
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 06 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

L.A.F. DOS SANTOS ASSISTENCIA TECNICA DE
REFRIGERAÇÃO
LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO DOS SANTOS
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68